



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



## DECRETO Nº 6380, DE 21 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre a ocupação do imóvel alienado por doação à Só Fruta Alimentos Limitada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, e, também, da Lei Complementar Municipal nº 3.003, de 17 de fevereiro de 2021.*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

CONSIDERANDO que em decorrência do Decreto Executivo Municipal nº 5081 de 20 de janeiro de 2018, houve o ajuizamento de Ação de Desapropriação interposta pela Prefeitura Municipal de Guaiára-SP em face de Ruth Alves Barros da Rocha e Outro, processo nº 1001814-55.2018.8.26.0210, que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Guaiára, pertinente à área destacada da Fazenda Mimosinho, de 4,9835 ha, situada no cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Rodovia de Acesso denominada Estrada de São Domingos, cadastrado sob nº 19002 e Matriculado/Inscrito sob nº 820520.99.0001.01.2, nesta Prefeitura;

CONSIDERANDO, ainda, que pela judiciosa decisão de fls. 93, da referida Ação de Desapropriação, foi deferida a imissão na posse do imóvel desapropriado pela Prefeitura Municipal de Guaiára, havendo a imissão na posse no dia 27 de março de 2019, conforme Auto de Imissão de Posse de fls. 118;

CONSIDERANDO, também, que houve a prolação de sentença de fls. 507/509, com trânsito em julgado em 03/09/2021, julgando procedente a Ação de Desapropriação em cotejo, sem qualquer menção à revogação da imissão na posse ou mesmo recurso dos antigos proprietários sobre referido ponto, fixando, inclusive, juros compensatórios pela



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



imissão da posse deferida, colocando como termo inicial a data da própria imissão a posse;

CONSIDERANDO, por outro lado, que houve a apresentação de cálculo da diferença do valor de avaliação da área expropriada, com sua homologação e consequente expedição de Ofícios Requisitórios de números 11/2022 e 12/2022, datados de 21/06/2022, os quais foram remetidos para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo perante a Diretoria de Execução de Precatórios e Cálculos – DEPRE;

CONSIDERANDO, outrossim, que através das Leis Municipais (Lei Complementar nº 2.931/2019 e a Lei Complementar nº 3.003/2021) houve a doação com encargos da área expropriada para a empresa Só Fruta Alimentos Limitada, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o número 11.085.742/0001-83, sediada nesta cidade e Comarca de Guaiára, Estado de São Paulo, no Anel Viário Júlio Robini, nº 01, Zona Rural, como forma de fomento ao empregado e arrecadação de impostos, estabelecendo-se o prazo de 05 anos para o cumprimento de todos os encargos descritos nas referidas Leis, sendo que somente após a satisfação de todas as obrigações o imóvel passará para a propriedade da empresa Só Fruta Alimentos Limitada;

CONSIDERANDO, igualmente, que aos 22/07/2021 foi lavrada Escritura Pública de Doação com Encargos e Demais Condições pela Prefeitura do Município de Guaiára à empresa São Fruta Alimentos Limitada, anotada no livro 327, página 074/085, no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Guaiára (Cartório Reis), concretizando a doação com encargos da área expropriada para a empresa Só Fruta Alimentos Limitada, em cumprimento às Leis Complementares acima referidas;

CONSIDERANDO, por fim, que há interesse e utilidade pública para que a empresa Só Fruta<sup>®</sup> inicie as obras estabelecidas nas Leis Municipais Complementares como forma de gerar emprego e fomentar a arrecadação do município, haja vista que somente após a posse da área poderá iniciar as obras necessárias para atender as obrigações e prazos estabelecidos;

**DECRETA**, a partir desta publicação:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 1º. Ceder a posse da área expropriada para a empresa Só Fruta Alimentos Limitada, a qual passará a ter exclusivo direito de uso da propriedade a partir de 01/08/2022, data a partir da qual iniciará o prazo para o cumprimento dos encargos atribuídos na doação através das Leis Municipais Complementares número 2.931, de 22 de outubro de 2019 e número 3.003, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Guairá, SP, 21 de julho de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

*Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos*

*Chefe do Departamento de Atos Normativos*